

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

**Material Publicitário da Oferta Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 3ª (Terceira) Emissão da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS**



**Natural na sua vida.**

## **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS**

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ n.º 61.856.571/0001-17 - NIRE 35.300.045.611 - CVM n.º 01563-6  
Rua Capitão Faustino de Lima, n.º 134, Prédio Operacional, Brás  
CEP 03040-030 – São Paulo, SP

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRCGASDBS010  
Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRCGASDBS028  
Código ISIN das Debêntures da Terceira Série: BRCGASDBS036

Este material publicitário ("Material Publicitário") foi elaborado exclusivamente para fins da distribuição pública das Debêntures (conforme abaixo definido) da 3ª (terceira) emissão da **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Faustino de Lima, n.º 134, Prédio Operacional, CEP 03040-030, bairro do Brás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 61.856.571/0001-17 ("Emissora"), a ser realizada nos termos da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"). A Emissão é composta por até 400.000 (quatrocentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, nominativas e escriturais, em até 3 (três) séries, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) ("Debêntures"), perfazendo, na Data de Emissão (conforme abaixo definida), o montante inicial de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("Emissão"). A Oferta está sendo realizada sob a coordenação do **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), do **BANCO BTG PACTUAL S.A.** ("BTG Pactual"), do **BANCO J.P. MORGAN S.A.** ("J.P. Morgan") e do **BANCO ITAÚ BBA S.A.** ("Itaú BBA") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG Pactual e o J.P. Morgan, "Coordenadores". As principais características da Emissão, das Debêntures e da Oferta seguem descritas na seção "Principais Características da Emissão, das Debêntures e da Oferta" deste Material Publicitário.

A Emissão é regulada pelo "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) em 11 de março de 2013 ("Escritura de Emissão") inscrito na JUCESP em 04 de abril de 2013 sob o n.º ED001139-3/000, conforme posteriormente alterado pelo "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS", celebrado pela Emissora e pelo Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) em 23 de maio de 2013 e inscrito na JUCESP em 07 de junho de 2013 sob o n.º ED001139-3/001, e pelo "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), e que será devidamente inscrito na JUCESP, nos termos do artigo 62, inciso II, e do parágrafo 3º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações", "Segundo Aditamento") e, em conjunto com Primeiro Aditamento "Aditamentos"). A Escritura de Emissão, devidamente consolidada de acordo com os Aditamentos, bem como referidos Aditamentos encontram-se anexos ao Prospecto Preliminar.

## **PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO, DAS DEBÊNTURES E DA OFERTA**

*Esta seção contém um sumário de determinadas informações da Emissão, das Debêntures e da Oferta. Esta seção não contém todas as informações da Emissão, das Debêntures e da Oferta que deverão ser consideradas pelos investidores antes de se tomar uma decisão em investir nas Debêntures. A leitura desta seção não substitui a leitura do Prospecto Preliminar e/ou do Formulário de Referência da Emissora ("Formulário de Referência").*

**Os recursos desta Oferta serão utilizados para o pagamento das notas promissórias comerciais emitidas pela Emissora em 01 de março de 2013, que, por sua vez, financiaram os Projetos de Investimento (conforme descrito no item "Destinação de Recursos" deste Material Publicitário), os quais foram classificados como prioritário nos termos da Lei 12.431 e do Decreto 7.603/2011, conforme abaixo definidos pelo Ministério de Minas e Energia em 22 de julho de 2013, por meio da Portaria nº 248, publicada no Diário Oficial da União em 23 de julho de 2013.**

*Antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de sua própria situação financeira e objetivo de investimento, todas as informações disponíveis no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência, principalmente os fatores de risco descritos na seção "Fatores de Risco" abaixo e do Prospecto Preliminar, e nos itens "4.1" e "5" do Formulário de Referência, bem como as Demonstrações Financeiras da Emissora e suas respectivas notas explicativas.*

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

(Os termos definidos em letras maiúsculas referem-se às definições constantes das versões mais recentes do Prospecto Preliminar e/ou do Formulário de Referência da Emissora. Exemplar do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência poderão ser obtidos nos endereços indicados nas páginas 11 e 12 abaixo.)

<b>Emissora</b>	Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS
<b>Valor Mobiliário</b>	Debêntures simples, não conversíveis em ações, da 3ª (terceira) emissão da Emissora.
<b>Coordenador Líder</b>	Banco Bradesco BBI S.A.
<b>Coordenadores</b>	Banco BTG Pactual S.A., Banco J.P. Morgan S.A. e Banco Itaú BBA S.A.
<b>Agente Fiduciário</b>	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Para os fins da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada (“ <u>Instrução CVM 28</u> ”), parágrafo 2º, artigo 10 e com base no organograma da Emissora, o Agente Fiduciário declara que não presta serviços de agente fiduciário em outras emissões de valores mobiliários da Emissora, de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo econômico da Emissora.
<b>Banco Liquidante da Emissão</b>	Banco Bradesco S.A.
<b>Escriturador Mandatário</b>	Banco Bradesco S.A.
<b>Autorizações Societárias</b>	A Emissão, a Oferta e a celebração da Escritura de Emissão e dos respectivos Aditamentos são realizadas com base nas deliberações: (i) das Reuniões do Conselho de Administração da Emissora, realizadas em 07 de março de 2013 e 08 de maio de 2013 (“ <u>RCA</u> s”) e (ii) da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 19 de agosto de 2013 (“ <u>RCA de Rerratificação</u> ”). As RCAs e a RCA de Rerratificação aprovaram, dentre outras características da Oferta, a taxa máxima da Remuneração de cada uma das Séries (conforme abaixo definido), a ser definida em Procedimento de <i>Bookbuilding</i> (conforme abaixo definido), tendo sido autorizada a diretoria da Emissora a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações lá consubstanciadas, podendo, inclusive, celebrar o aditamento da Escritura de Emissão de forma a prever a taxa final da Remuneração de cada uma das Séries.
<b>Destinação dos Recursos</b>	<p>Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão das Debêntures serão utilizados integralmente para o pagamento de notas promissórias comerciais, emitidas em 01 de março de 2013 (“<u>Notas Comerciais</u>”), sendo que os recursos captados mediante a emissão das Notas Comerciais foram destinados para o financiamento do programa de investimento da expansão, manutenção e suporte da rede de distribuição de gás natural, bem como conexão de novos clientes da Emissora, na região do Vale do Paraíba, baixada santista, região metropolitana de São Paulo e interior do estado, sendo destinados ainda a projetos de tecnologia da informação da Emissora (“<u>Projetos de Investimento</u>”).</p> <p>Os Projetos de Investimento foram considerados como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia, conforme Portaria do Ministério de Minas e Energias nº 248, emitida em 22 de julho de 2013, para fins do disposto na Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada e do Decreto Presidencial n.º 7.603, de 9 de novembro de 2011 (“<u>Lei 12.431</u>” e “<u>Decreto 7.603/2011</u>”). Para mais informações, ver seção “Destinação dos Recursos” do Prospecto Preliminar.</p>
<b>Tratamento Tributário das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série (“<u>Debêntures de Infraestrutura</u>”) e Imunidade Tributária</b>	As Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431 e, conseqüentemente, também gozam do tratamento tributário previsto no artigo 1º da referida Lei. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei 12.431 este deverá encaminhar ao Banco Liquidante e ao Escriturador Mandatário, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, que será avaliada pelo Banco Liquidante e pelo Escriturador Mandatário e poderá ser julgada apropriada pelo Banco Liquidante e pelo Escriturador Mandatário, sob pena de ter descontados dos rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.
<b>Regime de Colocação</b>	As Debêntures da Primeira Série serão objeto de distribuição pública sob o regime de garantia firme de colocação e liquidação, de forma individual e não solidária, na proporção de 1/4 (um quarto) para cada Coordenador, para o montante de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) (“ <u>Garantia Firme</u> ”), e as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira serão objeto de distribuição pública sob o regime de melhores esforços de colocação, todas nos termos do “Contrato de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 3ª (Terceira) Emissão da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS”, celebrado em 15 de março de 2013, e seus aditamentos (“ <u>Contrato de Distribuição</u> ”).
	Se, até o final do Prazo de Distribuição, as Debêntures não tiverem sido totalmente colocadas, os Coordenadores deverão, até o último dia do Prazo de Distribuição, subscrever e integralizar as Debêntures da Primeira Série objeto da Garantia Firme que porventura não forem colocadas e/ou liquidadas pelos investidores, sendo que em caso de exercício da Garantia Firme, as Debêntures da Primeira Série serão subscritas pela taxa máxima de Remuneração das Debêntures da Primeira Série.

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

As Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Terceira Série, bem como as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais, se houver, serão distribuídas pelos Coordenadores em regime de melhores esforços de colocação. As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais conforme o caso, que não forem liquidadas pelos investidores que apresentaram suas ordens de investimento, serão canceladas pela Emissora.

Na hipótese de não haver subscrição e integralização por parte de investidor que tenha manifestado adesão à Oferta no Procedimento de *Bookbuilding*, sua manifestação de adesão será considerada como cancelada, e as Debêntures objeto de tal manifestação poderão ser colocadas perante outros investidores do Público Alvo observado o Prazo de Distribuição, ou os Coordenadores deverão liquidar referidas Debêntures até o limite da Garantia Firme, na mesma Série definida no Procedimento de *Bookbuilding* até a publicação do Anúncio de Encerramento.

Esta Oferta terá esforços de colocação exclusivamente no Brasil, ou seja, não contará com esforços de colocação no exterior. Para informações sobre o plano da Oferta, ver seção “Informações Sobre a Oferta – Características das Debêntures - Plano da Oferta” do Prospecto Preliminar.

**Procedimento de *Bookbuilding*** Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação, junto aos investidores, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, de forma a definir (i) a existência e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série, (ii) a taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, (iii) a taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série e (iv) a taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série (“*Procedimento de Bookbuilding*”).

**Pessoas Vinculadas** Poderão participar do Procedimento de *Bookbuilding* os investidores do Público Alvo, incluindo (i) acionistas, controladores ou administradores da Emissora e/ou de suas controladas; (ii) controladores e/ou administradores dos Coordenadores; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nas alíneas (i) a (iii) acima, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 (em conjunto, “*Pessoas Vinculadas*”), sendo que a participação de Pessoas Vinculadas está limitada em até 10% (dez por cento) do valor total da Oferta.

Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, não será permitida a colocação de Debêntures perante investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica à(s) instituição(ões) financeira(s) que venha(m) a ser contratada(s) para atuar como formador(es) de mercado da Emissão, desde que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita, se houver tal limitação, estejam divulgados no Prospecto Preliminar, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

**O investidor deve ler a seção “Fatores de Risco – Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – A remuneração das Debêntures será definida com base no Procedimento de *Bookbuilding*, no qual serão aceitas intenções de investimento de investidores que sejam Pessoas Vinculadas até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Oferta. A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover a má formação na taxa de remuneração final das Debêntures, bem como afetar a liquidez no mercado secundário” do Prospecto Preliminar.**

**Valor da Emissão** O valor da emissão será, inicialmente, de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) na Data de Emissão, podendo ser aumentado em virtude do exercício da Opção de Debêntures Adicionais e/ou da Opção de Lote Suplementar.

**Quantidade** Serão emitidas, inicialmente, 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais, sendo que a quantidade final de Debêntures a ser alocada em cada Série será decidida de comum acordo entre a Emissora e os Coordenadores no sistema de vasos comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, observado que não haverá quantidade mínima de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries, podendo ocorrer desta forma que a totalidade das Debêntures seja emitida em uma das séries.

**Valor Nominal Unitário** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão (“*Valor Nominal Unitário*”).

**Opção de Debêntures Adicionais** A opção da Emissora, em comum acordo com os Coordenadores, em aumentar, na data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 80.000 (oitenta mil) Debêntures adicionais, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

<b>Opção de Lote Suplementar</b>	A opção dos Coordenadores em distribuir um lote suplementar de até 15% (quinze por cento) em relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida, ou seja, em até 60.000 (sessenta mil) Debêntures suplementares, exercida após consulta e concordância prévia da Emissora, na data da conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , destinadas a atender excesso de demanda que eventualmente seja constatado pelos Coordenadores no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , nas mesmas condições e no mesmo preço das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400.
<b>Conversibilidade</b>	As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora ou de qualquer outra companhia.
<b>Espécie</b>	As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Emissora em particular para garantir os Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, e não conferindo qualquer privilégio especial ou geral aos Debenturistas.  <b>Os investidores devem ler a seção “Fatores de Risco – Riscos Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures são da espécie quirografária, não contando com qualquer tipo de garantia adicional” do Prospecto Preliminar.</b>
<b>Séries</b>	A emissão será realizada em até três séries (respectivamente, “Primeira Série”, “Segunda Série” e “Terceira Série” e, quando em conjunto “Séries”). A existência e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série serão definidas após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , observado que a alocação das Debêntures entre as Séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, sendo que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, a depender do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .  <b>Os investidores devem ler a seção “Fatores de Risco – Riscos Relacionados à Oferta e às Debêntures – A Oferta será realizada em até três séries, sendo que a alocação das Debêntures entre as séries será efetuada com base no sistema de vasos comunicantes, o que poderá afetar a liquidez da série com menor demanda.” do Prospecto Preliminar.</b>
<b>Prazo de Subscrição</b>	A Oferta apenas terá início após (i) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (ii) a publicação do Anúncio de Início; e (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo, incluindo o Formulário de Referência, aos investidores, nos termos da Instrução CVM 400. As Debêntures poderão ser subscritas, a qualquer tempo, em até 6 (seis) meses contados da data da publicação do Anúncio de Início, conforme artigo 18 da Instrução CVM 400 e observado o disposto na seção “Informações Sobre a Oferta – Características das Debêntures - Plano da Oferta” do Prospecto Preliminar. Na hipótese de não haver subscrição e integralização por parte de investidor que tenha manifestado adesão à Oferta no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , sua manifestação de adesão será considerada como cancelada, e as Debêntures objeto de tal manifestação poderão ser colocadas perante outros investidores do Público Alvo observado o Prazo de Distribuição; ou os Coordenadores deverão liquidar referidas Debêntures no limite da Garantia Firme, na mesma Série definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> até a publicação do Anúncio de Encerramento.
<b>Forma de Subscrição</b>	As Debêntures serão subscritas por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”) e/ou do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) conforme o caso.
<b>Negociação</b>	As Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário utilizando-se os procedimentos do Módulo CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP e/ou do BOVESPA FIX, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, conforme o caso.
<b>Forma de Integralização e Preço de Subscrição</b>	As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, por meio do MDA e/ou do DDA, conforme o caso, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso, sendo que as Debêntures da respectiva série deverão ser todas subscritas e integralizadas na mesma data.
<b>Data de Emissão</b>	Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de setembro de 2013.
<b>Prazo e Data de Vencimento</b>	Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série será de 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de setembro de 2019. O prazo de vencimento das Debêntures da Segunda Série será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de setembro de 2018. O prazo de vencimento das Debêntures da Terceira Série será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de setembro de 2020, ressalvada a hipótese de declaração de vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso.

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Amortização

*Debêntures da Primeira Série.* O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais, no 4º (quarto), 5º (quinto), e no 6º (sexto) ano, sendo, portanto, o primeiro pagamento devido em 15 de setembro de 2017 e o último pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, conforme a tabela abaixo, ressalvada a hipótese de declaração de vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série e no caso de resgate por indisponibilidade da Taxa DI, conforme previsto na Escritura de Emissão:

Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário	Datas de Amortização
33,33%	15 de setembro de 2017
33,33%	15 de setembro de 2018
33,34%	15 de setembro de 2019

*Debêntures da Segunda Série.* O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado integralmente na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, ressalvada a hipótese de declaração de vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série e de resgate por indisponibilidade do IPCA, conforme previsto na Escritura de Emissão.

*Debêntures da Terceira Série:* O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais, no 6º (sexto) e no 7º (sétimo) ano, sendo, portanto, o primeiro pagamento devido em 15 de setembro de 2019 e o último pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série, conforme a tabela abaixo, ressalvada a hipótese de declaração de vencimento antecipado das Debêntures da Terceira Série e no caso de resgate por Indisponibilidade do IPCA, conforme previsto na Escritura de Emissão:

Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série	Datas de Amortização
50,00%	15 de setembro de 2019
Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série	15 de setembro de 2020

## Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário

A atualização monetária das Debêntures será a seguinte:

*Debêntures da Primeira Série:* O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

*Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série:* As Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série terão o seu Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, atualizado ("Atualização Monetária"), a partir da Data de Integralização, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IPCA"), calculada de forma *pro rata temporis* por dias úteis, sendo o produto da Atualização Monetária incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série e ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, segundo a fórmula apresentada na Escritura de Emissão ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série" e "Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série", respectivamente).

## Remuneração

A remuneração das Debêntures será a seguinte:

*Remuneração das Debêntures da Primeira Série.* As Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa, a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, observada a sobretaxa máxima de 0,98% (noventa e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série", respectivamente), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, desde a Data de Integralização (inclusive) ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"), de acordo com fórmula descrita na Escritura de Emissão.

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

**Remuneração das Debêntures da Segunda Série.** As Debêntures da Segunda Série farão jus a uma remuneração correspondente a uma sobretaxa, na forma percentual ao ano, a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, com taxa máxima equivalente a, o que for maior entre: (i) 70 (setenta) pontos base ao ano, acrescida exponencialmente ao equivalente à média aritmética das taxas anuais aplicáveis às Notas do Tesouro Nacional, série B, com vencimento em 2018 (“NTN-B/18”), divulgadas pela ANBIMA, nos 3º (terceiro), 4º (quarto) e 5º (quinto) Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (excluindo-se a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* no cômputo de dias), base 252 Dias Úteis, ou (ii) 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano base 252 Dias Úteis (“Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série”), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a partir da Data da Integralização (inclusive) ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, calculado em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), de acordo com fórmula descrita na Escritura de Emissão. (“Remuneração das Debêntures da Segunda Série”).

**Remuneração das Debêntures da Terceira Série.** As Debêntures da Terceira Série farão jus a uma remuneração correspondente a uma sobretaxa, na forma percentual ao ano, a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, com taxa máxima equivalente a, o que for maior entre: (i) 90 (noventa) pontos base ao ano, acrescida exponencialmente ao equivalente à média aritmética das taxas anuais aplicáveis às Notas do Tesouro Nacional, série B, com vencimento em 2020 (“NTN-B/20”), divulgadas pela ANBIMA nos 3º (terceiro), 4º (quarto) e 5º (quinto) Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (excluindo-se a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* no cômputo de dias), base 252 Dias Úteis; ou (ii) 5,75% (cinco inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano base 252 Dias Úteis (“Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série”), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, a partir da Data da Integralização (inclusive) ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, calculado em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), de acordo com fórmula descrita na Escritura de Emissão (“Remuneração das Debêntures da Terceira Série” e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série e Remuneração das Debêntures da Segunda Série, “Remuneração”).

## Pagamento da Remuneração

**Debêntures da Primeira Série.** A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2014 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série”). Farão jus à Remuneração das Debêntures da Primeira Série aqueles que forem titulares de Debêntures da Primeira Série ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

**Debêntures da Segunda Série.** A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga anualmente a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de setembro de 2014 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série”). Farão jus à Remuneração das Debêntures da Segunda Série aqueles que forem titulares de Debêntures da Segunda Série ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

**Debêntures da Terceira Série.** A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será paga anualmente a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de setembro de 2014 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série”). Farão jus à Remuneração das Debêntures da Terceira Série aqueles que forem titulares de Debêntures da Terceira Série ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

## Repactuação

Não haverá repactuação programada.

## Resgate Antecipado

Não haverá resgate antecipado facultativo ou obrigatório. Contudo, as Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado ou de amortização antecipada na hipótese de indisponibilidade da Taxa DI ou do IPCA/IBGE. **Para mais informações, vide seção “Fatores de Risco – Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado ou de amortização antecipada na hipótese de indisponibilidade da Taxa DI ou do IPCA/IBGE” do Prospecto Preliminar.**

## Aquisição Facultativa

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures da Primeira Série em circulação. A Emissora não poderá, nos 2 (dois) primeiros anos contados a partir da Data de Emissão, adquirir as Debêntures da Segunda Série em circulação e as Debêntures da Terceira Série em circulação, observados os termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional e a Lei 12.431/2011. Observado o disposto neste parágrafo, a Emissora poderá adquirir as Debêntures em circulação, desde que observados os termos no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável editada pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, na medida em que a aquisição seja por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário e/ou do Valor Nominal Unitário atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado, conforme o caso. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures em circulação. As Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série adquiridas pela Emissora não poderão ser canceladas, nos termos do Artigo 1º, §1º, II, da Lei 12.431.

## Índices Financeiros a serem observados pela Emissora

- Dívida Líquida/EBITDA igual ou inferior a 4,00 (quatro inteiros) vezes; e
- Dívida de Curto Prazo/Dívida Total igual ou inferior a 0,60 (sessenta centésimos) vezes.

Definições de cada índice financeiro conforme Escritura de Emissão.

Os índices financeiros serão calculados pela Emissora, anualmente até dezembro de 2014 e, trimestralmente a partir de 2015, e acompanhados pelo Agente Fiduciário, em conformidade com as práticas contábeis adotadas pela Emissora quando da divulgação das informações financeiras trimestrais ou demonstrações financeiras, revisadas ou auditadas por auditor independente, conforme o caso, a partir (inclusive) do trimestre encerrado em 31 de dezembro de 2012 até a Data de Vencimento, sendo que a Emissora deverá, caso haja qualquer mudança em relação a tais práticas, divulgar os índices calculados até a Data de Vencimento, de acordo com as práticas contábeis vigentes quando da publicação pela Emissora das informações financeiras. O desenquadramento dos índices financeiros levará à convocação de assembleia geral de Debenturistas da respectiva Série, na qual o vencimento antecipado das Debêntures da respectiva Série será deliberado.

## Eventos de Inadimplemento e Vencimento Antecipado

As Debêntures estão sujeitas a determinados Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o seu vencimento antecipado. **Para mais informações, vide seção “Informações Sobre a Oferta – Características das Debêntures – Vencimento Antecipado” do Prospecto Preliminar e “Fatores de Risco – Riscos Relacionados à Oferta e às Debêntures – As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.” do Prospecto Preliminar.**

## Quóruns de Deliberação

Nas deliberações das assembleias gerais de Debenturistas de cada uma das Séries, a cada Debênture em circulação da respectiva Série caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelo disposto na Escritura de Emissão, todas as deliberações a serem tomadas em assembleia geral de Debenturistas dependerão de aprovação de Debenturistas da respectiva Série representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação da respectiva Série.

Não estão incluídos no quórum acima: (i) os quóruns expressamente previstos na Escritura de Emissão; e (ii) as alterações relativas às características das Debêntures das três Séries, ou relativas às características de uma Série específica, conforme o caso, como, por exemplo, (a) dos quóruns previstos na Escritura de Emissão; (b) da Remuneração (exceto no que diz respeito ao quórum específico previsto na Escritura de Emissão); (c) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão devidos aos Debenturistas; (d) do prazo de vigência das Debêntures; (e) da criação de evento de repactuação; ou (f) de quaisquer dos termos previstos na Cláusula de Vencimento Antecipado da Escritura de Emissão; as quais deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação da respectiva Série.

## Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão e nos Prospectos até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com (i) com relação a qualquer pagamento realizado por meio da CETIP, com qualquer dia que seja sábado, domingo ou feriado nacional; (ii) com relação a qualquer pagamento realizado por meio da BM&FBOVESPA, com qualquer dia que seja sábado, domingo, feriado nacional, feriado municipal na Cidade de São Paulo, ou data que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA; e (iii) com relação a qualquer outro pagamento que não seja realizado por meio da CETIP ou por meio da BM&FBOVESPA, bem como com relação a outras obrigações previstas neste Escritura de Emissão, com qualquer dia no qual não haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que seja sábado ou domingo. Portanto, para os fins desta Oferta “Dia(s) Útil(eis)” significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional, exceto quando em relação a pagamentos a serem realizados por meio da BM&FBOVESPA, quando deverão ser também excluídas as datas correspondentes a feriado municipal na Cidade de São Paulo ou que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA.

## Público Alvo

O público alvo da Oferta é composto por investidores pessoas físicas e jurídicas, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, inclusive clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, bem como investidores não residentes devidamente registrados perante a CVM que invistam no Brasil, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada e da Instrução CVM n.º 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada (“Público Alvo”), levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta.

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

**Inadequação da Oferta** O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (i) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou do setor de distribuição de gás canalizado. Os investidores devem ler a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, em conjunto com os com as seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" constantes do Formulário de Referência.

**Formador de Mercado** A Emissora contratou o Banco Bradesco S.A. como formador de mercado ("Formador de Mercado"), com a finalidade de fomentar a liquidez das Debêntures no mercado secundário em que as Debêntures serão negociadas por meio de ofertas firmes diárias de compra e venda para esses valores mobiliários, nos termos da legislação aplicável e conforme Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado celebrado entre a Emissora e o Formador de Mercado, com a interveniência da CETIP ("Contrato de Formador de Mercado").

Nos termos do Contrato de Formador de Mercado, o Formador de Mercado deverá realizar diariamente ofertas de compra e venda, por meio da Plataforma de Negociação Eletrônica do Cetip Trade, em valor total não inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) na compra e R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) na venda, em condições normais de mercado. Para tanto, o Formador de Mercado deverá observar os seguintes intervalos máximos entre as taxas das ofertas de compra e da oferta de venda das Debêntures, conforme previstos no Contrato de Formador de Mercado, 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano para as Debêntures da Primeira Série, 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano para as Debêntures da Segunda Série e para as Debêntures da Terceira Série, bem como a aquisição das Debêntures com recursos próprios, em mercado primário, no valor máximo de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais). Para maiores informações ver seção "Informações Sobre a Oferta - Características das Debêntures - Estabilização de Preços e Garantia de Liquidez" no Prospecto Preliminar.

**Fatores de Risco** Para explicação acerca dos fatores de risco que devem ser considerados veja a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, e as seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência.

<b>Cronograma Estimado das Etapas da Oferta</b>	<b>N.º</b>	<b>Evento</b>	<b>Data de Realização/Data Prevista <sup>(1) (2)</sup></b>
	1.	Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471	20/08/2013
		Divulgação de Fato Relevante sobre protocolo do pedido de análise prévia da Oferta na ANBIMA	21/08/2013
	2.	Reunião do Conselho de Administração que aprovou a Oferta	19/08/2013
	3.	Publicação do Aviso ao Mercado	02/09/2013
	4.	Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor	02/09/2013
	5.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	25/09/2013
	6.	Obtenção do Registro da Oferta	04/10/2013
	7.	Publicação do Anúncio de Início	07/10/2013
		Disponibilização do Prospecto Definitivo	07/10/2013
	8.	Liquidação da Oferta – Primeira Série	08/10/2013
		Liquidação da Oferta – Segunda Série	09/10/2013
		Liquidação da Oferta – Terceira Série	10/10/2013
	9.	Início da Negociação das Debêntures da Primeira Série na BM&FBOVESPA/CETIP	11/10/2013
		Início da Negociação das Debêntures da Segunda Série na BM&FBOVESPA/CETIP	11/10/2013
		Início da Negociação das Debêntures da Terceira Série na BM&FBOVESPA/CETIP	11/10/2013
	10.	Publicação do Anúncio de Encerramento	16/10/2013

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seções "Informações Sobre a Oferta – Características das Debêntures - Manifestação de Aceitação à Oferta", "Informações Sobre a Oferta – Características das Debêntures - Manifestação de Revogação da Aceitação da Oferta", "Informações Sobre a Oferta – Características das Debêntures - Modificação da Oferta", "Informações Sobre a Oferta – Características das Debêntures - Suspensão da Oferta" e "Informações Sobre a Oferta – Características das Debêntures - Cancelamento ou Revogação da Oferta" do Prospecto Preliminar.

Para informações sobre o preço de subscrição e forma de integralização das Debêntures, vide seção "Informações Sobre a Oferta - Características da Oferta - Forma e Preço de Integralização" do Prospecto Preliminar.

Para informações sobre o prazo de distribuição junto ao público, ver seção "Informações Sobre a Oferta - Características da Oferta - Prazo de Subscrição" e "Informações Sobre a Oferta - Características das Debêntures - Regime de Colocação" do Prospecto Preliminar.

Para maiores informações sobre a posterior alienação das Debêntures adquiridas pelos Coordenadores em decorrência da Garantia Firme, ver seção "Informações Sobre a Oferta - Características das Debêntures - Regime de Colocação", do Prospecto Preliminar.

Quaisquer comunicados ao mercado relativos à Oferta serão informados por meio de publicação de aviso no jornal "O Estado de São Paulo" e na página da Emissora na rede mundial de computadores (ri.comgas.com.br).

Para descrição completa das condições aplicáveis à Oferta, ver seção "Informações Sobre a Oferta" do Prospecto Preliminar.

O pedido de registro da Oferta foi apresentado à ANBIMA em 20 de agosto de 2013, estando a Oferta sujeita à análise prévia pela ANBIMA e à prévia aprovação pela CVM.

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**

## FATORES DE RISCO

*O investimento nas Debêntures envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência, os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes das seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência e as demonstrações financeiras da Emissora e suas respectivas notas explicativas. Os negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco mencionados abaixo. O preço de mercado das Debêntures e a capacidade de pagamento da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial de seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Emissora. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Emissora conhece e que acredita que atualmente podem afetá-la adversamente, de modo que riscos adicionais não conhecidos pela Emissora atualmente ou que a Emissora considera irrelevantes também podem afetar adversamente a Emissora.*

*Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá “efeito adverso” ou “efeito negativo” para a Emissora, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da Emissora, bem como no preço das Debêntures e na capacidade de pagamento da Emissora das Debêntures. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.*

### Riscos Relacionados à Oferta e às Debêntures

- ▶ **Caso as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série deixem de satisfazer determinadas características que a enquadrem como Debêntures de Infraestrutura, não podemos garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431.**

Nos termos da Lei 12.431, foi reduzida para 0% a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução CMN 2.689 e que não sejam residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) (“Pessoas Residentes no Exterior”) em decorrência da sua titularidade de, dentre outros, de debêntures que atendam determinadas características (“Debêntures de Infraestrutura”), como as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM, como a Companhia.

Adicionalmente, a Lei 12.431 estabeleceu que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil (“Pessoas Físicas Residentes no Brasil”) e, em conjunto com as Pessoas Residentes no Exterior, “Pessoas Elegíveis”) em decorrência de sua titularidade de Debêntures de Infraestrutura, como as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, que tenham sido emitidas por sociedade de propósito específico constituída para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, como a Companhia, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte a alíquota de 0% (zero por cento), desde que os projetos de investimento na área de infraestrutura sejam considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

São consideradas Debêntures de Infraestrutura as debêntures que, além dos requisitos descritos acima, apresentem, cumulativamente, as seguintes características: (1) sejam remuneradas por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial, (2) não admitam a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada, (3) apresentem prazo médio ponderado superior a quatro anos, (4) não admitam a sua recompra pelo respectivo emissor nos dois primeiros anos após a sua emissão, tampouco a sua liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento, (5) não estabeleçam compromisso de revenda assumido pelo respectivo titular, (6) apresentem prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 dias, (7) comprove-se a sua negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no Brasil, e (8) os recursos captados com as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série sejam alocados nos Projetos de Investimento. Para informações adicionais sobre as Debêntures de Infraestrutura, ver seção “Informações Sobre Oferta—Características das Debêntures – Sobre as Debêntures de Infraestrutura” do Prospecto.

Dessa forma, caso as Debêntures da Segunda Série ou as Debêntures da Terceira Série deixem de satisfazer qualquer uma das características relacionadas nos itens (1) a (7) do parágrafo anterior, não podemos garantir que as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431.

Nessa hipótese, não podemos garantir que os rendimentos auferidos em decorrência da titularidade das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série pelas Pessoas Elegíveis continuarão a ser tributada a alíquota de 0%, passando a ser tributados a alíquota variável de 15% a 22,5% para Pessoas Físicas Residentes no Brasil e 15% ou 25%, conforme as Pessoas Residentes do Exterior sejam ou não residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou a tribute à alíquota máxima inferior a 20%. Da mesma forma, não é possível garantir que os rendimentos auferidos desde a Data de Subscrição e Integralização das Debêntures da Segunda Série e da Data de Subscrição e Integralização das Debêntures da Terceira Série não serão tributados pelas autoridades brasileiras competentes, acrescido de juros calculados segundo a taxa SELIC e multa. Além disso, não é possível garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 conferido às Debêntures da Segunda Série e Debêntures da Terceira Série.

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta das Debêntures da Segunda Série e Debêntures da Terceira Série nos Projetos de Investimento, é estabelecida uma penalidade de 20% sobre o valor não destinado aos Projetos de Investimento, sendo mantido o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431 aos investidores nas Debêntures que sejam Pessoas Elegíveis. Não é possível garantir que a Companhia terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, caso o tenha, que isso não terá um efeito adverso para a Companhia.

▶ **As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.**

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora com relação às respectivas Debêntures, tais como pedido de recuperação judicial ou de autofalência pela Emissora, não cumprimento de obrigações previstas na Escritura de Emissão, não observância de certos índices financeiros e vencimento antecipado de outras dívidas. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações, hipótese na qual a Emissora poderá sofrer um impacto negativo relevante nos seus resultados e operações.

▶ **A Taxa DI utilizada para a remuneração das Debêntures pode ser considerada nula em decorrência da Súmula n.º 176 do Superior Tribunal de Justiça.**

O Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula n.º 176 declarando ser "nula a cláusula contratual que sujeita o devedor à taxa de juros divulgada pela ANBID/CETIP". De acordo com os acórdãos que sustentam a súmula, tanto a ANBIMA (atual denominação da ANBID) quanto a CETIP são instituições de direito privado, destinadas à defesa dos interesses de instituições financeiras.

Existe a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, tal Súmula ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração das Debêntures. Nesse caso, um novo índice deverá ser determinado pelo Poder Judiciário, podendo representar remuneração inferior à Taxa DI prejudicando a rentabilidade das Debêntures.

▶ **A baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de debêntures pode dificultar o desinvestimento nas Debêntures por seus titulares.**

Atualmente, o mercado secundário brasileiro apresenta baixa liquidez para negociações de debêntures. Os subscritores das Debêntures não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. Isso pode trazer dificuldades aos titulares de Debêntures que queiram vendê-las no mercado secundário.

▶ **A modificação das práticas contábeis utilizadas para cálculo dos Índices Financeiros pode afetar a percepção de risco dos investidores negativamente e gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário.**

Os Índices Financeiros estabelecidos na Escritura de Emissão e descritos na Seção "Informações Sobre a Oferta – Características da Oferta – Vencimento Antecipado" do Prospecto serão calculados em conformidade com as práticas contábeis vigentes quando da publicação pela Emissora das informações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012. Qualquer mudança em relação a tais princípios não afetará a forma de cálculo e divulgação dos Índices Financeiros, nos termos da Escritura de Emissão. Não obstante, a percepção de risco dos investidores poderá ser afetada negativamente, uma vez que haverá divergência entre a forma como os Índices Financeiros serão efetivamente calculados e a forma como os mesmos seriam calculados caso o cálculo fosse feito de acordo as práticas contábeis modificadas. Adicionalmente, essa prática pode gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário, incluindo, mas a tanto não se limitando, o preço das Debêntures da presente Emissão.

▶ **Eventual rebaixamento na classificação de risco das Debêntures poderá acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário.**

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação à Oferta e/ou à Emissora durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço desses valores mobiliários e sua negociação no mercado secundário.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

▶ **As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado ou de amortização antecipada na hipótese de indisponibilidade da Taxa DI ou do IPCA/IBGE**

Uma vez que (i) as Debêntures da Primeira Série, na hipótese de indisponibilidade da Taxa DI, e (ii) as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, na hipótese de indisponibilidade do IPCA/IBGE, poderão ser objeto de resgate antecipado ou de amortização antecipada, conforme previsto nas seções "Informações Sobre a Oferta – Características das Debêntures – Indisponibilidade da Taxa DI" e "Informações Sobre a Oferta – Características das Debêntures - Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário – Indisponibilidade do IPCA/IBGE" do Prospecto, e na Escritura de Emissão, anexa a este Prospecto, os Debenturistas da Primeira Série e/ou os Debenturistas da Segunda Série e/ou os Debenturistas da Terceira Série poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tal resgate ou amortização antecipada, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate ou da amortização, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, dessa forma, um eventual resgate ou amortização antecipados das Debêntures poderá implicar a aplicação de uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures da Primeira Série e/ou Debêntures da Segunda Série e/ou Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

- ▶ **A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover a má formação na taxa de remuneração final das Debêntures, bem como afetar sua liquidez no mercado secundário.**

A remuneração das Debêntures será definida com base no Procedimento de Bookbuilding, no qual serão aceitas intenções de investimento de investidores que sejam Pessoas Vinculadas até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Oferta. A participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá promover a má formação na taxa de remuneração final das Debêntures.

Adicionalmente, de acordo com a legislação em vigor, caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 das Debêntures inicialmente ofertadas, investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderão investir nas Debêntures, o que poderá, ainda, afetar negativamente a liquidez das Debêntures no mercado secundário. A Companhia e os Coordenadores não têm como garantir que a aquisição das Debêntures por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter estas Debêntures fora de circulação, afetando negativamente a liquidez das Debêntures.

- ▶ **A Oferta será realizada em até três séries, sendo que a alocação das Debêntures entre as séries será efetuada com base no sistema de vasos comunicantes, o que poderá afetar a liquidez da série com menor demanda.**

O número de Debêntures a ser alocado em cada série será definido de acordo com a demanda das Debêntures pelos investidores, apurado em Procedimento de Bookbuilding, observado que a alocação das Debêntures entre as séries se dará por meio do sistema de vasos comunicantes, de acordo com o plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores. Caso, após o Procedimento de Bookbuilding, seja verificada uma demanda menor para uma das séries, referida série poderá ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente.

- ▶ **As Debêntures são da espécie quirográfaria, não contando com qualquer tipo de garantia adicional.**

As Debêntures não contarão com qualquer espécie de garantia ou preferência em relação aos demais credores da Emissora, tendo em vista que são de espécie quirográfaria. Sendo assim, em eventual liquidação da Emissora, todos os titulares das Debêntures estarão subordinados aos demais credores da Emissora, tendo preferência somente em relação aos titulares de créditos subordinados aos demais credores, se houver, e aos acionistas da Emissora em relação à ordem de recebimento de seus créditos. Em caso de liquidação da Emissora, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

## DISTRIBUIÇÃO

### COORDENADOR LÍDER



**Bradesco BBI**

Rogério Queiroz  
Dauro Zaltman  
Denise Chicuta  
Patrícia Cruz, CFA  
Tel.: 3556-3005



Cristiano Cury (11) 3383  
2659  
Rafael Cotta (11) 3383 2099  
Bruno Korkes (11) 3383 2190



Luis Guido  
Rogério Cunha  
Felipe Almeida  
Camilla Narciso  
Guilherme Gil  
Rafael Quintas  
Ricardo Soares  
Tel.: (11) 3708-8800

**J.P.Morgan**

Robert Cozzari  
Lucianna Lorenzo  
Carolina Pires  
Felipe Schertel  
Tel.: (11) 4950 - 6612

**Informações adicionais.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora ou a Oferta poderão ser obtidos junto à Emissora, aos Coordenadores, à CVM, à CETIP e à BM&FBOVESPA, nos endereços abaixo indicados. Adicionalmente, o Prospecto e o Formulário de Referência estarão disponíveis nos seguintes endereços:

### Prospecto Preliminar

O Prospecto Preliminar está disponível nos seguintes endereços e páginas da Internet: (i) **Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: <http://ri.comgas.com.br> (Nesta página acessar em "Destques" o link "Terceira Emissão de Debêntures" para ter acesso à versão mais recente disponível do Prospecto); (ii) **Coordenador Líder - Banco Bradesco BBI S.A.**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: [www.bradescobbi.com.br](http://www.bradescobbi.com.br) - neste *website* clicar em "Ofertas Públicas", selecionar o tipo da oferta "Debêntures", em Comgás, clicar em "Prospecto Preliminar"; (iii) **Banco BTG Pactual S.A.**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: <https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais> - nesta página clicar em "2013" no menu à esquerda e a seguir em "Prospecto Preliminar" logo abaixo de "Distribuição Pública de Debêntures da Terceira Emissão da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS"; (iv) Banco J.P. Morgan S.A., no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: <http://www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/comgas> - nessa página, clicar em "Companhia de Gás de São

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

Paulo – COMGÁS – Prospecto Preliminar Brasileiro”; (v) **Banco Itaú BBA S.A.**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: [www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp](http://www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp), em tal página, clicar em "Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS – Prospecto Preliminar"; (vi) **BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros**, na Rua XV de Novembro, 275, 6º andar, CEP 01013-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou em seu *website*: [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br) - nessa página, selecionar "Empresas Listadas", em seguida e digitar "COMGÁS" no campo disponível, posteriormente clicar em "CIA GAS DE SAO PAULO - COMGAS", e, em seguida em "Informações Relevantes" e clicar em "Prospecto de Distribuição Pública", e acessar a versão do Prospecto de Distribuição Pública com a data mais recente; (vii) **CETIP S.A. - Mercados Organizados**, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663, 1º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou em seu *website*: [www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br) – no final desta página acessar, em "Comunicados e Documentos", o *link* "Prospectos" e, em seguida, no campo disponível acessar "Prospectos de Debêntures" e, no campo "Título" digitar "Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS" e acessar o prospecto no *link* disponível com a data mais recente; (viii) **Comissão de Valores Mobiliários – CVM**, na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou em seu *website*: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), nessa página acessar, em "acesso rápido", o item "ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações" e digitar "Comgas" no campo disponível e, em seguida, acessar "Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS", e, posteriormente, "Prospecto de Distribuição Pública". Nessa página, acessar o *link* "Consulta" na tabela correspondente à versão mais recente disponível do Prospecto; e (ix) **ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais**, na Av. das Nações Unidas, 8501, 21º andar, CEP 05425-070, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou em seu *website*: <http://cop.anbima.com.br>, nessa página acessar, "Acompanhar Análise de Ofertas" e, em seguida acessar protocolo "Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS" clicar no *link* referente ao último prospecto preliminar disponibilizado.

## Formulário de Referência

O Formulário de Referência está disponível nos seguintes endereços e páginas da Internet: (i) **Comissão de Valores Mobiliários – CVM** ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), nesta página, no item "Cias Abertas e Estrangeiras" da seção "Acesso Rápido", selecionar subitem "ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações". No *link*, digitar "COMGÁS" e clicar em continuar. Em seguida, clicar em "Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS" e, na página seguinte, selecionar "Formulário de Referência". Acessar *download* da versão mais recente disponível); (ii) **BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros** ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br), nesta página, selecionar item "Empresas Listadas" e, no *link*, digitar "COMGÁS" e clicar em "buscar". Em seguida, clicar em "CIA GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS" e, na página seguinte, clicar em "Relatórios Financeiros". No item "Formulário de Referência", acessar *download* da versão mais recente disponível); (iii) **Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS** ([www.comgas.com.br](http://www.comgas.com.br), nesta página, selecionar o item "Investidores", em seguida, acessar na seção "Informações Financeiras" o item "Arquivos Enviados à CVM". No item "Formulário de Referência", acessar *download* da versão mais recente disponível); e (iv) **ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais** (<http://cop.anbima.com.br>, nesta página, clicar na opção "Acompanhar Ofertas em Análise", posteriormente clicar em "Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS" e, em seguida, no item "Documentação", acessar a versão mais recente do Formulário de Referência disponível).

O pedido de registro da Oferta foi realizado por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM n.º 471, de 8 de agosto de 2008, tendo sido previamente submetido à análise da ANBIMA em observância ao disposto no "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas". Esta Oferta encontra-se em análise pela ANBIMA e pela CVM.

O registro desta Oferta não implica, por parte da CVM, em garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre as Debêntures a serem distribuídas.

Quaisquer outras informações sobre a companhia emissora, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidos junto à Emissora, aos Coordenadores, à CVM, à CETIP e à BM&FBOVESPA, nos endereços disponibilizados acima.

**ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO É MERAMENTE INFORMATIVO. LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", BEM COMO OS ITENS "4.1" E "5" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**